CHAMADA INTERNA 05/2026 – PROPESP

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA INSTITUCIONAL UNIFICADA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA) AO PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO (MAI/DAI) — CHAMADA PÚBLICA CNPq/CAPES Nº 30/2026

A **Universidade do Estado do Pará (UEPA)** , por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) e da sua Diretoria de Inovação, Transferência Tecnológica e Empreendedorismo (DITTE) , no exercício das competências estabelecidas pelo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e pela Política de Inovação da UEPA (Resolução 4.331/2025 do CONSUN), torna pública a presente Chamada Interna para a seleção de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) que comporão a **proposta institucional unificada da UEPA** à **Chamada Pública CNPq/CAPES Nº 30/2026 — Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação (MAI/DAI)**.

1. DO PROGRAMA E DO OBJETO

1.1 Do Programa MAI/DAI

O Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação (MAI/DAI) é uma ação conjunta do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) voltada ao fortalecimento da cultura de inovação e pesquisa aplicada nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs). O programa atua inserindo estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de PD&I orientados à resolução de desafios tecnológicos concretos de empresas privadas, órgãos públicos ou entidades do terceiro setor.

1.2 Do Objeto da Chamada Interna

Esta chamada interna selecionará projetos de PD&I coordenados por docentes orientadores credenciados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado, nas modalidades acadêmica ou profissional) da UEPA, desenvolvidos em parceria formal com Instituições Parceiras. Os projetos aprovados integrarão a proposta institucional consolidada da UEPA a ser submetida ao CNPq e à CAPES na **Linha 2** do programa.

2. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Do Proponente (Docente Orientador)
O proponente deverá atender rigorosamente aos seguintes requisitos de elegibilidade:

- Possuir vínculo permanente como docente orientador em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Acadêmico ou Profissional) da UEPA reconhecido pela CAPES;
- Manter o currículo cadastrado e atualizado na **Plataforma Lattes** do CNPq até a data limite de submissão da proposta;
- Apresentar documento formal de **Anuência da Coordenação do PPG** de vínculo;
- Anexar a **Carta de Concordância da Instituição Parceira** devidamente preenchida e assinada pelo seu representante legal, conforme o modelo do Anexo IV da Chamada CNPq/CAPES 30/2026.

2.2 Dos Programas de Pós-Graduação e Bolsistas

- São elegíveis os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEPA avaliados pela CAPES nas modalidades **Acadêmica** ou **Profissional** .
- O aluno selecionado desenvolverá sua dissertação ou tese como estudante regular do PPG, contando com um orientador acadêmico da UEPA e um supervisor indicado pela Instituição Parceira.
- **Vedação:** O edital proíbe explicitamente a concessão de bolsas a candidatos que já possuam vínculo empregatício com a Instituição Parceira do projeto.

3. DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS E CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

3.1 Categorias Aceitas de Instituição Parceira

As parcerias dos projetos poderão ser formalizadas com:

- Entidades empresariais privadas (conforme classificação da natureza jurídica do IBGE);
- Órgãos públicos integrantes da administração pública direta ou indireta (federal, estadual ou municipal);
- Entidades privadas do terceiro setor sem fins lucrativos.

3.2 Cadastro no Diretório de Instituições do CNPq

A Instituição Parceira deverá estar **previamente cadastrada e com perfil ativo no Diretório de Instituições do CNPq**. A verificação do cadastro é de responsabilidade exclusiva da parceira, e sua ausência no momento do julgamento nacional desclassificará a parceria.

3.3 Tabela de Contrapartida Mínima Exigida

Para cada bolsa solicitada no projeto, a Instituição Parceira deverá garantir o aporte de contrapartida financeira ou econômica mínima obrigatória, conforme estabelecido no item 8.2 da Chamada CNPq/CAPES 30/2026:

Modalidade da Bolsa Solicitada	Contrapartida Mínima Exigida da Parceira

Doutorado (GD)	R$ 30.000,00 por bolsa
Mestrado (GM)	R$ 15.000,00 por bolsa
Desenvolvimento tecnológico e industrial (DTI)	Isenta de contrapartida
Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI)	Isenta de contrapartida

3.4 Regras de Aporte e Vedações

- **Médias e Grandes Empresas** (receita bruta anual superior a R$ 4,8 milhões, conforme classificação do BNDES): No mínimo **50% do valor total da contrapartida** deverá ser estritamente financeiro, repassado à UEPA ou à sua Fundação de Apoio credenciada.
- **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (EPP), Órgãos Públicos e Terceiro Setor:** A contrapartida poderá ser prestada de forma econômica, financeira ou combinada em qualquer proporção.
- **Vedações:** É vedada a contabilização de horas de trabalho de pessoal da empresa ("homem-hora") como contrapartida econômica. Taxas de administração cobradas por Fundações de Apoio deverão ser pactuadas à parte e não abatem o valor mínimo de contrapartida.

4. DA ADERÊNCIA ÀS MISSÕES DA NOVA INDÚSTRIA BRASIL (NIB)

Os projetos submetidos deverão obrigatoriamente demonstrar alinhamento com pelo menos uma das seis missões estratégicas da **Nova Indústria Brasil (NIB)** :

1. **Missão I:** Cadeias agroindustriais sustentáveis e digitais para a segurança alimentar, nutricional e energética;
2. **Missão II:** Complexo econômico-industrial da saúde para acesso a tecnologias e soberania sanitária;
3. **Missão III:** Infraestrutura, saneamento, moradia e mobilidade sustentáveis para a integração produtiva;
4. **Missão IV:** Transformação digital da indústria para elevação da produtividade e transição tecnológica;
5. **Missão V:** Bioeconomia, descarbonização e transição e segurança energéticas para a sustentabilidade;
6. **Missão VI:** Tecnologias de interesse para a soberania e a defesa nacionais.

5. DAS MODALIDADES DE BOLSA E ESTRUTURA DOS PROJETOS

5.1 Modalidades e Vigências

A Chamada CNPq/CAPES 30/2026 contempla as seguintes modalidades de bolsa no país:

- **Mestrado (GM):** Vigência máxima de 24 meses;
- **Doutorado (GD):** Vigência máxima de 48 meses;

- **Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI):** Vigência de 12 meses para estudantes de graduação da UEPA atuando em suporte direto ao bolsista de pós-graduação.

5.2 Limites por Proposta

5.2.1. Cada docente proponente poderá solicitar até duas bolsas de mestrado (GM) e duas bolsas de doutorado (GD) e três bolsas de iniciação tecnológica e industrial (ITI), desde que vinculadas a projetos de PD&I elegíveis, observados os limites globais da proposta institucional da UEPA na Linha 2.

Modalidade da bolsa	**Limite Global (linha 2)**
Doutorado (GD)	Até 5
Mestrado (GM)	Até 5
Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI)	Até 10

5.2.2. Os projetos poderão prever bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), obrigatoriamente vinculadas às atividades de apoio aos projetos de mestrado e doutorado.

5.2.3. A proposta institucional poderá contemplar até uma bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), destinada ao apoio às atividades do NITT no acompanhamento do Programa MAI/DAI, observadas as regras da chamada nacional.

5.2.4. A seleção interna não assegura a concessão da quantidade integral de bolsas solicitadas. A distribuição das cotas será definida institucionalmente, considerando os limites da Linha 2, a classificação dos projetos, a capacidade de execução e a possível aprovação da chamada CNPq/CAPES.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A avaliação técnico-científica das propostas submetidas à Chamada Interna será realizada pelo Comitê de Inovação da DITTE, aplicando rigorosamente a **Tabela Completa de Critérios de Seleção da Chamada Pública Nacional CNPq/CAPES nº 30/2026**. Cada proposta receberá notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um dos 3 critérios (Itens A a C), conforme discriminado a seguir:

Critérios de análise e julgamento		**Peso**	**Nota**
A	Mérito, clareza, relevância e aderência do Plano de Trabalho Programa MAI/DAI aos objetivos desta Chamada	2	0 a 10
B	Histórico de projetos de PD&I executados pelas Instituições Parcerias, nos últimos quatro anos.	1	0 a 10
C	Grau de inovação, risco tecnológico e potencial de impacto científico, tecnológico, econômico e socioambiental	2	0 a 10

6.1 Cálculo da Nota Final (Média Ponderada)

Considerando os três critérios de análise e julgamento (A a C), com notas de 0 a 10 e seus respectivos pesos, a Nota Final (NF) será calculada por meio de média ponderada.

6.2 Critérios de Desempate

Em caso de empate na Nota Final entre duas ou mais propostas, a classificação observará a ordem rigorosa dos critérios de desempate estabelecidos no edital nacional do CNPq:

1. **Primeiro Critério de Desempate:** Maior nota obtida no **Item C**;
2. **Segundo Critério de Desempate:** Maior nota obtida no **Item A**.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, SUBMISSÃO E CRONOGRAMA

7.1 Instrução do Processo de Inscrição
A submissão da proposta será realizada exclusivamente via e-mail à DITTE/UEPA (ditte@uepa.br), mediante anexo dos seguintes documentos em formato PDF:

1. Formulário de Inscrição da Proposta preenchido pelo docente orientador (ANEXO I)
2. Currículo Lattes atualizado do docente proponente;
3. Carta de Concordância da Instituição Parceira (ANEXO II) em papel timbrado e assinada pelo representante legal;
4. Declaração de Anuência da Coordenação do PPG de vínculo (ANEXO III)
5. Comprovante de cadastro ativo da Instituição Parceira no Diretório de Instituições do CNPq.

7.1.1 As informações relativas a esta chamada interna serão divulgadas na página de acompanhamento do edital, disponível na internet no endereço: www.propesp.uepa.br e dúvidas podem ser enviadas para o e-mail ditte@uepa.br.

7.2 Cronograma de Tramitação Interna

Etapas	**Data**
Lançamento do Edital Interno	11 de novembro de 2026
Período de Inscrição via Email	11 de novembro a 3 de dezembro de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	7 de dezembro de 2026
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos	8 de dezembro de 2026

Divulgação do Resultado Final Interno	9 de dezembro de 2026
Consolidação e Submissão da Proposta Unificada da UEPA ao CNPq/CAPES	11 de dezembro de 2026

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E ACORDO DE PARCERIA

8.1 Acordo de Parceria para Inovação

8.1.1. Os projetos selecionados para integrar a proposta institucional MAI/DAI da UEPA deverão prever a formalização de instrumento jurídico de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação entre a UEPA e a respectiva Instituição Parceira, observadas as disposições da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, da Lei nº 10.973/2004, do Decreto nº 9.283/2018 e da Política de Inovação da UEPA, aprovada pela Resolução nº 4.331/2025-CONSUN.

8.1.2. A negociação e a estruturação dos instrumentos de parceria serão conduzidas institucionalmente com participação da Diretoria de Inovação, Transferência Tecnológica e Empreendedorismo (DITTE), por intermédio do Núcleo de Inovação e Transferência Tecnológica (NITT), observadas as competências das demais unidades administrativas e jurídicas da UEPA.

8.1.3. Os instrumentos jurídicos deverão estabelecer, quando aplicável, as obrigações das partes, as condições de execução dos projetos, a natureza e a comprovação das contrapartidas, a titularidade dos resultados tecnológicos, os direitos de propriedade intelectual, as obrigações de confidencialidade e as condições de exploração econômica dos resultados.

8.1.4. A formalização do instrumento jurídico de parceria entre a UEPA e a respectiva Instituição Parceira deverá estar concluída, impreterivelmente, até o momento da indicação do(s) bolsista(s) ao CNPq, conforme estabelecido no item 5.3.5 da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026. Assim, a seleção do projeto nesta Chamada Interna e sua eventual inclusão na proposta institucional da UEPA não dispensam a formalização da parceria, tampouco garantem a implementação das respectivas bolsas. A ausência de formalização da parceria no prazo estabelecido pela Chamada Nacional impedirá a indicação do(s) bolsista(s) vinculado(s) à respectiva Instituição Parceira, observados os procedimentos administrativos e jurídicos aplicáveis à UEPA.

8.2. Da propriedade intelectual, proteção e transferência de tecnologia

8.2.1. Os direitos de propriedade intelectual decorrentes dos projetos apoiados no âmbito do Programa MAI/DAI observarão a Política de Inovação da UEPA, aprovada pela Resolução nº 4.331/2025-CONSUN, e a legislação nacional aplicável.

8.2.2. A titularidade dos resultados tecnológicos gerados em parceria, incluindo invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de

computador, processos, produtos e demais ativos intangíveis, será estabelecida em instrumento jurídico específico, considerando as contribuições das instituições participantes e os direitos preexistentes.

8.2.3. Os conhecimentos, tecnologias e demais ativos de propriedade intelectual preexistentes à execução dos projetos permanecerão pertencendo aos respectivos titulares, salvo disposição expressa em instrumento jurídico válido.

8.2.4. Os docentes, pesquisadores e bolsistas deverão comunicar formalmente à DITTE/NITT a obtenção de quaisquer resultados potencialmente passíveis de proteção por propriedade intelectual, antes de sua divulgação pública e com antecedência suficiente para permitir a avaliação da viabilidade e das medidas necessárias à sua proteção. A divulgação científica dos resultados poderá ocorrer após a adoção das medidas cabíveis para salvaguardar os direitos de propriedade intelectual, observadas as disposições da Política de Inovação da UEPA e dos instrumentos jurídicos de parceria aplicáveis.

8.2.5. A divulgação de resultados científicos e tecnológicos deverá observar os deveres de confidencialidade e as medidas necessárias à proteção dos direitos de propriedade intelectual, preservadas as obrigações acadêmicas e de disseminação científica previstas no Programa MAI/DAI.

8.2.6. As condições de licenciamento, transferência de tecnologia, repartição de ganhos econômicos e eventual cessão de direitos observarão os instrumentos jurídicos firmados e as normas institucionais vigentes, dentre elas a Política de Inovação da UEPA.

8.3. Os casos omissos nesta Chamada serão analisados e resolvidos pela DITTE.

8.3 Canais de Atendimento
Dúvidas e orientações relativas à aplicação deste edital deverão ser encaminhadas a DITTE pelo e-mail: ditte@uepa.br.

Belém/PA, 11 de novembro de 2026.

Luanna de Melo Pereira Fernandes
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Vanessa Novaes Barros
Diretora de Inovação, Transferência Tecnológica e Empreendedorismo